

Artigo 5.º, n.º 1), alínea c) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Imóveis — Habitações»	85 000\$00
Artigo 5.º, n.º 3) «Despesas de conservação de material — Móveis»	50 000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Impressos»	80 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado — Para serviço geral»	80 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Despesas gerais de desinfecção e profilaxia»	10 000\$00
Artigo 7.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	85 000\$00
Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	50 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal»	100 000\$00
Artigo 11.º «Abono de família»	175 000\$00
	1 947 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	1 100 000\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações accidentais — Gratificações de funções e serviços especiais — Pessoal militar»	75 000\$00
Artigo 3.º, n.º 2), alínea a) «Outras despesas com o pessoal — Fardamento, resguardo e calçado às praças — Das tabelas gerais»	697 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 1), alínea b) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a incorporar na província — Curso de sargentos milicianos do ultramar»	10 000\$00
Artigo 10.º, n.º 1), alínea d) «Encargos administrativos — Preparação militar de pessoal a incorporar na província — Recrutamento indígena»	65 000\$00
	1 947 000\$00

Presidência do Conselho, 18 de Março de 1961. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 43 546

Considerando que o número actual de oficiais do serviço de administração militar e do quadro do serviço

geral do Exército não permite dar integral cumprimento às disposições do Decreto n.º 35 413, de 29 de Dezembro de 1945, tornando-se, assim, necessário ajustar o preceituado no aludido diploma às circunstâncias presentes;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Ao artigo 2.º do Decreto n.º 35 413, de 29 de Dezembro de 1945, é acrescentado o seguinte:

§ único. Quando as circunstâncias o imponham, poderão os lugares de chefe de contabilidade e tesoureiro ser desempenhados por oficiais ou aspirantes a oficial de qualquer arma ou serviço, de preferência habilitados com o curso da Escola Central de Sargentos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 18 340

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 239.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o corrente ano, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 128.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 18 de Março de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Moreira*.